

ALLIED TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 20.247.322/0001-47

NIRE 35.300.465.369

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 04 de setembro de 2020, às 10:00, na sede social da **ALLIED TECNOLOGIA S.A.**, localizada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Lote GLA2A, Galpão 04B, Distrito Industrial, CEP 13213-086 (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia.

MESA: Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin – Presidente; Geyson Bruno Giglio Silva – Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a criação do Comitê de Compliance da Companhia; **(ii)** a aprovação do regimento interno do Comitê de Compliance da Companhia; **(iii)** a eleição dos membros do Comitê de Compliance da Companhia; **(iv)** deliberar sobre a eleição de membro independente do Comitê de Auditoria da Companhia; e **(v)** a aprovação do modelo padrão de contrato de indenidade a ser celebrado entre a Companhia e seus administradores (“Contrato de Indenidade”).

DELIBERAÇÕES: Após discussão, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração e sem reservas ou ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) aprovaram a criação do Comitê de Compliance da Companhia, o qual compartilhará orçamento com o Comitê de Auditoria da Companhia, destinado a cobrir suas despesas de funcionamento, cujo valor será aprovado oportunamente pelo Conselho de Administração;

(ii) aprovaram o Regimento Interno do Comitê de Compliance da Companhia, conforme redação do **Anexo I** à presente ata. O Regimento Interno aprovado nesta data somente terá eficácia a partir da concessão pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) do registro da oferta pública de ações da Companhia aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 03/02/2020 (“Oferta”) e da data da divulgação do anúncio de início da Oferta;

(iii) aprovaram a eleição dos seguintes membros do Comitê de Compliance da Companhia, todos com mandato unificado com os demais membros do Comitê de Compliance até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após Assembleia Geral Ordinária da Companhia que irá deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021:

(a) Silvio Stagni, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.137.357 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 056.088.978-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º andar, Brooklin, CEP 04578-911, para o cargo de Coordenador do Comitê de Compliance da Companhia, conforme Termo de Posse constante no **Anexo II** à presente ata;

(b) Geyson Bruno Giglio Silva, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.120.301-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 288.959.058-57, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º andar, Brooklin, CEP 04578-911, para o cargo de Vice-Coordenador do Comitê de Compliance da Companhia, conforme Termo de Posse constante no **Anexo III** à presente ata; e

(c) Daniela de Fátima Pereira, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.775.614-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 253.451.528-45, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º andar, Brooklin, CEP 04578-911, para o cargo de membro do Comitê de Compliance da Companhia, conforme Termo de Posse constante no **Anexo IV** à presente ata.

(iv) aprovaram a eleição do Sr. **João Pedro Martins Flecha de Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 705.187 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 239.967.731-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ana Vieira de Carvalho, nº 100, casa 3, CEP 05679-065, para o cargo de membro independente do Comitê de Auditoria da Companhia com mandato unificado com os demais membros do Comitê de Auditoria até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após Assembleia Geral Ordinária da Companhia que irá deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020, observado que o membro independente do Comitê de Auditoria da Companhia ora eleito também atua como conselheiro independente da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”) e conforme Termo de Posse constante no **Anexo V** à presente ata.

Adicionalmente, resolvem os membros do Conselho de Administração que o membro do Comitê de Auditoria, Sr. **Flavio Benício Jansen Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da

Cédula de Identidade RG nº 06.484.884-9, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 921.962.337-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Armando Petrella, nº 431, Torre 6, unidade 7, CEP 05679-010, eleito pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de fevereiro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 153.445/20-8, em sessão de 19 de março de 2020, passa a ser considerado simplesmente como membro efetivo do Comitê de Auditoria, não mais ocupando a posição de membro independente para fins do Regulamento do Novo Mercado da B3, sendo seu termo de posse retificado, conforme **Anexo VI** à presente ata.

Tendo em vista o disposto acima, o Comitê de Auditoria da Companhia fica composto pelos seguintes membros, todos com mandato unificado até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após Assembleia Geral Ordinária da Companhia que irá deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020, iniciando-se nesta data: **(a)** Rafael Patury Carneiro Leão brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 61164-33 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob nº 010.144.304-88, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 9º andar, CEP 04538-133; **(b)** Flavio Benício Jansen Ferreira, acima qualificado; **(c)** Francisco Henrique Passos Fernandes, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº RG3460457 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 056.778.238 72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua São Pedro, nº 122, apartamento 10, Bairro Cabral, CEP 80035 020; e **(d)** João Pedro Martins Flecha de Lima, acima qualificado.

(v) aprovaram o Contrato de Indenidade, cuja cópia será arquivada junto com a presente ata no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin – Presidente; Geyson Bruno Giglio Silva - Secretário. Conselheiros presentes: Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin, Rafael Patury Carneiro Leão, Marcelo Radomysler, Flavio Benício Jansen Ferreira, Claudio Roberto Ely e João Pedro Martins Flecha de Lima.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Jundiaí, 04 de setembro de 2020.

(Assinaturas na página seguinte)

(Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Allied Tecnologia S.A. realizada em 04 de setembro de 2020)

Mesa:

Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin
Presidente

Geyson Bruno Giglio Silva
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin. Este documento foi assinado eletronicamente por JOAO PEDRO MARTINS FLECHA DE LIMA, Silvio Stagni, DANIELA DE FÁTIMA PEREIRA, Flavio Benício Jansen Ferreira, GEYSON BRUNO GIGLIO SILVA e GEYSON BRUNO GIGLIO SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 256A-EEF8-D2F6-A045.

ALLIED TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 20.247.322/0001-47
NIRE 35.300.465.369

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2020**

ANEXO I

Regimento Interno de Comitê de Compliance

Este documento foi assinado digitalmente por Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin. Este documento foi assinado eletronicamente por JOAO PEDRO MARTINS FLECHA DE LIMA, Silvio Stagni, DANIELA DE FÁTIMA PEREIRA, Flavio Benício Jansen Ferreira, GEYSON BRUNO GIGLIO SILVA e GEYSON BRUNO GIGLIO SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 256A-EEF8-D2F6-A045.

ALLIED TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 20.247.322/0001-47
NIRE 35.300.465.369

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2020**

ANEXO II

Este documento foi assinado digitalmente por Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin. Este documento foi assinado eletronicamente por JOAO PEDRO MARTINS FLECHA DE LIMA, Silvio Stagni, DANIELA DE FÁTIMA PEREIRA, Flavio Benício Jansen Ferreira, GEYSON BRUNO GIGLIO SILVA e GEYSON BRUNO GIGLIO SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 256A-EEF8-D2F6-A045.

TERMO DE POSSE

Eu, **Silvio Stagni**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.137.357 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 056.088.978-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º andar, Brooklin, CEP 04578-911, tendo sido eleito para o cargo de Coordenador do Comitê de Compliance da **ALLIED TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Lote GLA2, Galpão 04B, Distrito Industrial, CEP 13.213-086, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.247.322/0001-47 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.465.369 (“Companhia”), com mandato unificado com demais membros do Comitê de Compliance até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após Assembleia Geral Ordinária da Companhia que irá deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”), declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

Jundiaí, 04 de setembro de 2020.

Silvio Stagni

ALLIED TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 20.247.322/0001-47
NIRE 35.300.465.369

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2020**

ANEXO III

Este documento foi assinado digitalmente por Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin. Este documento foi assinado eletronicamente por JOAO PEDRO MARTINS FLECHA DE LIMA, Silvio Stagni, DANIELA DE FÁTIMA PEREIRA, Flavio Benício Jansen Ferreira, GEYSON BRUNO GIGLIO SILVA e GEYSON BRUNO GIGLIO SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 256A-EEF8-D2F6-A045.

TERMO DE POSSE

Eu, **Geyson Bruno Giglio Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.120.301-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 288.959.058-57, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º andar, Brooklin, CEP 04578-911, tendo sido eleito para o cargo de Vice-Coordenador do Comitê de Compliance da **ALLIED TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Lote GLA2, Galpão 04B, Distrito Industrial, CEP 13.213-086, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.247.322/0001-47 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.465.369 ("Companhia"), com mandato unificado com demais membros do Comitê de Compliance até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após Assembleia Geral Ordinária da Companhia que irá deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

Jundiaí, 04 de setembro de 2020.

Geyson Bruno Giglio Silva

ALLIED TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 20.247.322/0001-47
NIRE 35.300.465.369

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2020**

ANEXO IV

Este documento foi assinado digitalmente por Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin. Este documento foi assinado eletronicamente por JOAO PEDRO MARTINS FLECHA DE LIMA, Silvio Stagni, DANIELA DE FÁTIMA PEREIRA, Flavio Benício Jansen Ferreira, GEYSON BRUNO GIGLIO SILVA e GEYSON BRUNO GIGLIO SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 256A-EEF8-D2F6-A045.

TERMO DE POSSE

Eu, **Daniela de Fátima Pereira**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.775.614-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 253.451.528-45, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º andar, Brooklin, CEP 04578-911, tendo sido eleita para o cargo de membro do Comitê de Compliance da **ALLIED TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Lote GLA2, Galpão 04B, Distrito Industrial, CEP 13.213-086, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.247.322/0001-47 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.465.369 ("Companhia"), com mandato unificado com demais membros do Comitê de Compliance até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após Assembleia Geral Ordinária da Companhia que irá deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

Jundiaí, 04 de setembro de 2020.

Daniela de Fátima Pereira

ALLIED TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 20.247.322/0001-47
NIRE 35.300.465.369

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2020**

ANEXO V

TERMO DE POSSE

Eu, **João Pedro Martins Flecha de Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 705.187 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 239.967.731-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ana Vieira de Carvalho, nº 100, casa 3, CEP 05679-065, tendo sido eleito para o cargo de membro independente do Comitê de Auditoria da **ALLIED TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Lote GLA2, Galpão 04B, Distrito Industrial, CEP 13.213-086, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.247.322/0001-47 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.465.369 ("Companhia"), com mandato unificado com demais membros do Comitê de Compliance até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após Assembleia Geral Ordinária da Companhia que irá deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

Jundiaí, 04 de setembro de 2020.

João Pedro Martins Flecha de Lima

ALLIED TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 20.247.322/0001-47
NIRE 35.300.465.369

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2020**

ANEXO VI

TERMO DE POSSE

Eu, **Flavio Benício Jansen Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.484.884-9, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 921.962.337-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Armando Petrella, nº 431, Torre 6, unidade 7, CEP 05679-010, tendo sido eleito para o cargo de membro do Comitê de Auditoria da **ALLIED TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Lote GLA2, Galpão 04B, Distrito Industrial, CEP 13.213-086, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.247.322/0001-47 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.465.369 ("Companhia"), pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de fevereiro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 153.445/20-8 em sessão realizada em 19 de março de 2020, passo a ocupar o cargo de membro efetivo do Comitê de Auditoria, com mandato unificado com demais membros do Comitê de Compliance até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após Assembleia Geral Ordinária da Companhia que irá deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

Jundiaí, 04 de setembro de 2020.

Flavio Benício Jansen Ferreira

ALLIED TECNOLOGIA S.A.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COMPLIANCE

CAPÍTULO I DO COMITÊ DE COMPLIANCE E SEUS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Comitê de Compliance ("Comitê") da Allied Tecnologia S.A. ("Companhia") é instituído por seu Conselho de Administração e regido pelo disposto neste Regimento Interno ("Regimento") e pela legislação e regulamentação aplicável.

Parágrafo Único - O Comitê tem por objetivos: (i) avaliar e monitorar o programa de Compliance da Companhia; (ii) monitorar a implementação e aplicação do Código de Ética e Conduta da Companhia ("Código de Ética e Conduta") e demais políticas de Compliance da Companhia; (iii) supervisionar as atividades da Diretoria de Compliance; (iv) fazer a análise crítica do relatório de monitoramento, que será apresentado pela Diretoria de Compliance e irá conter o resultado das atividades de Compliance desenvolvidas durante cada ano; (v) analisar periodicamente os riscos de Compliance associados à Companhia; (vi) supervisionar a condução dos treinamentos acerca das condutas, princípios, conceitos e valores previstos no Código de Ética e Conduta; (vii) apurar os reportes de denúncias recebidos e avaliar a aplicação de medidas disciplinares; (viii) informar direta e periodicamente ao Conselho de Administração sobre os assuntos relacionados às atividades de sua competência.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE

Artigo 2º - O Comitê reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração, devendo atuar com independência e autonomia em relação às demais instâncias da Companhia.

Artigo 3º - O Comitê funcionará em caráter permanente e será composto por, no mínimo, 3 (três) membros. Todos os membros são eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Ao menos 1 (um) membro do Comitê deve possuir conhecimentos em integridade corporativa (*compliance*), assim entendida a matéria que estuda o cumprimento de normas legais e regulamentares de ética e combate à corrupção, internas e/ou externas, bem como o conjunto de políticas, diretrizes, procedimentos e controles internos destinados a garantir a conformidade com a legislação anticorrupção aplicável, as boas práticas de governança corporativa e conduta ética, avaliação e gerenciamento de riscos de Compliance. Exclusivamente para fins de atendimento às disposições deste Parágrafo, o Conselho de Administração poderá contratar profissional independente, com reputação ilibada e notória experiência em integridade corporativa.

Artigo 4º - Os membros do Comitê exercerão seus cargos por 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Findo o mandato, os membros do Comitê permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos, nos termos deste Regimento.

Artigo 5º - A eventual demissão dos colaboradores da Companhia que sejam também integrantes do Comitê implica, automaticamente, a extinção do seu mandato como membros do Comitê.

Artigo 6º - O Comitê terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos pelo Conselho de Administração na reunião que eleger os membros do Comitê.

Parágrafo 1º - Nas deliberações do Comitê, será atribuído ao Coordenador o voto de qualidade no caso de empate na votação.

Parágrafo 2º - O Coordenador será responsável pela supervisão e organização administrativa e orçamentária do Comitê, competindo-lhe: (i) a convocação ordinária ou extraordinária de reuniões; (ii) a preparação, a organização, a elaboração e a distribuição das agendas e das atas das reuniões e das

informações necessárias para a discussão das matérias constantes da ordem do dia; (iii) o encaminhamento ao Conselho de Administração da prestação anual de contas do Comitê e das recomendações do Comitê; e (iv) a solicitação ao Conselho de Administração de informações e/ou esclarecimentos considerados necessários ao desempenho de suas funções.

Parágrafo 3º - Se porventura o Coordenador tiver que se ausentar do cargo provisoriamente, mediante justificativa, o Vice-Coordenador assumirá as suas funções durante tal período.

Parágrafo 4º - No caso de renúncia, ausência injustificada em reuniões por 3 (três) vezes consecutivas ou impedimento definitivo do Coordenador, o Vice-Coordenador assumirá o cargo de Coordenador até a reunião do Conselho de Administração imediatamente subsequente, quando será escolhido o novo integrante do Comitê, procedendo-se tão logo possível à eleição do Coordenador do Comitê, que exercerá a função até o final do mandato do Coordenador eleito anteriormente.

Artigo 7º - Os membros do Comitê serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de carta: (i) aceitando sua eleição; e (ii) declarando: (a) ter recebido cópias da ata de reunião do Conselho de Administração que os elegeu, deste Regimento e do Código de Ética e Conduta; (b) atenderem ao disposto no artigo 147 da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); e (c) seu compromisso de manter a confidencialidade das informações que venham a ter acesso em virtude do exercício de sua função.

Artigo 8º - No caso de vacância de cargo, renúncia ou impedimento de um dos membros do Comitê, o Conselho de Administração indicará um substituto para atuar até o final do mandato do membro substituído, observando os mesmos critérios de indicação do membro a ser substituído, nos termos do Artigo 3º deste Regimento.

Artigo 9º - Se julgar necessário ou conveniente, o Conselho de Administração poderá atribuir remuneração aos membros do Comitê, devendo, em qualquer caso, observar-se a verba global anual fixada para a remuneração de administradores.

Artigo 10 - O Comitê poderá, sempre que julgar necessário e no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas externos. Nestes casos, a contratação será feita pela Companhia, e o contrato correspondente conterá cláusula indicando que o especialista agirá sob instruções e orientação exclusivas do Comitê.

Artigo 11 - A função de membro do Comitê é indelegável e deve ser exercida com lealdade, diligência e, sobretudo, imparcialidade, de forma a evitar situações de conflito que possam afetar os interesses da Companhia.

Parágrafo 1º - O membro do Comitê que tiver interesse particular ou conflitante com os interesses da Companhia quanto à matéria submetida à deliberação, especialmente envolvendo colaboradores do seu departamento, deverá: (i) comunicar formalmente a existência do interesse particular ou conflitante aos demais membros do Comitê; (ii) abster-se de todas as discussões e deliberações relacionadas à matéria em questão, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, bem como a natureza e a extensão do interesse; (iii) abster-se de seu direito de voto; e (iv) retirar-se temporariamente da reunião até o encerramento das discussões e deliberações envolvendo a matéria.

Parágrafo 2º - Caso o próprio membro do Comitê não comunique a existência do interesse particular ou conflitante com os interesses da Companhia, nos termos do Parágrafo 1º, item (i), deste Artigo 11, qualquer dos membros do Comitê que tenha conhecimento do fato deverá informar os demais. Ainda assim, as disposições dos itens (ii), (iii) e (iv) do Parágrafo 1º deste Artigo 11 deverão ser observadas.

Artigo 12 - Os membros do Comitê têm dever de lealdade para com a Companhia, não podendo divulgar a quaisquer terceiros documentos ou informações confidenciais sobre seu negócio, devendo guardar sigilo sobre quaisquer informações relevantes, privilegiadas ou estratégicas da Companhia, obtidas em razão de seu cargo, bem como zelar para que terceiros a elas não tenham acesso, sendo-lhe proibido valer-se de tais informações para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Artigo 13 - Compete ao Comitê, dentre outras matérias:

- (i) Avaliar e monitorar o programa de compliance da Companhia;
- (ii) Tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação do Código de Ética e Conduta e das políticas de Compliance, inclusive, fiscalizar o seu cumprimento;
- (iii) Analisar periodicamente os riscos de integridade associados à Companhia;
- (iv) Supervisionar as atividades da Diretoria de Compliance;
- (v) Analisar o relatório de monitoramento, que será apresentado pela Diretoria de Compliance e irá conter o resultado das atividades de Compliance desenvolvidas durante cada ano;
- (vi) Planejar e supervisionar treinamentos, campanhas de educação e conscientização, disseminação e aplicação das regras de conduta ética entre os colaboradores que forem convocados da Companhia, inclusive avaliando se a comunicação interna é clara quanto à importância dos controles e gestão de riscos relacionados ao Código de Ética e Conduta;
- (vii) Apurar denúncias de potenciais violações ao Código de Ética e Conduta, quaisquer outras políticas da Companhia ou à legislação vigente, inclusive solicitando, caso necessário, apoio de departamentos internos da Companhia, ou determinando a contratação de assessores externos;
- (viii) Avaliar a aplicação de medidas disciplinares, medidas de remediação ou quaisquer outras medidas consideradas cabíveis em decorrência dos resultados das apurações de denúncias de potenciais violações ao Código de Ética e Conduta, outras políticas da Companhia, ou à legislação vigente;
- (ix) Recomendar ao Conselho de Administração o orçamento necessário para o funcionamento do Comitê;
- (x) Tratar todos os assuntos levados ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses da Companhia;
- (xi) Cumprir, zelar e revisar, sempre que necessário, os princípios éticos contidos no Código de Ética e Conduta e nas outras políticas da Companhia, encaminhando eventuais inclusões e/ou alterações para aprovação do Conselho de Administração; e
- (xii) Informar direta e periodicamente ao Conselho de Administração sobre os assuntos relacionados à consecução e desenvolvimento das atividades de sua competência.

Parágrafo Único - As medidas mencionadas no item (viii) deste artigo 13 deverão levar em consideração as circunstâncias e características específicas da denúncia (gravidade, histórico do infrator, motivação, repercussão interna e externa, prejuízos financeiros e reputacionais sofridos pela Companhia etc.).

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Artigo 14 - As reuniões do Comitê serão realizadas ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses, de acordo com calendário anual que vier a ser aprovado entre seus membros, ou, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador, para tratar de assuntos de suas atribuições, por e-mail, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros do Comitê.

Artigo 15 - As convocações para as reuniões do Comitê deverão conter descrição dos itens a serem deliberados e conter o material de suporte necessário à apreciação da pauta. A descrição poderá ser resumida caso o Coordenador entenda apropriado para preservar a confidencialidade do assunto a ser discutido.

Artigo 16 - As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, ou, alternativamente, em outro local previamente acordado pelos seus membros. É permitida a participação por conferência telefônica ou videoconferência mediante justificativa.

Artigo 17 - Caso necessário e quando convocados, colaboradores, auditores independentes ou assessores da Companhia poderão participar das reuniões do Comitê, porém não terão direito a voto.

Artigo 18 - Em regra, toda reunião do Comitê terá caráter sigiloso.

Artigo 19 - As decisões do Comitê serão por voto da maioria de seus membros, observado o quanto disposto no Artigo 6º, Parágrafo 1º, deste Regimento, sem prejuízo do direito de qualquer membro fazer constar a sua manifestação em ata ou em documento apartado. As recomendações do Comitê serão, quando aplicáveis, acompanhadas de uma análise de fatores e mitigadores de risco. Se necessário ou conveniente, o Comitê poderá solicitar a opinião do departamento jurídico da Companhia ou de assessores externos.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20 - Os membros do Comitê também estão sujeitos às disposições do Código de Ética e Conduta, às políticas de Compliance da Companhia e ao disposto na legislação aplicável, no tocante aos deveres e responsabilidades do cargo.

Artigo 21 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 - Aos membros do Comitê aplicam-se integralmente as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, especialmente aquelas que se referem às responsabilidades, deveres, obrigações, limites, impedimentos e vedações aos administradores da Companhia. Os membros do Comitê deverão manter total sigilo acerca das discussões e atas das reuniões, que somente poderão ser divulgadas no interesse da Companhia, a critério do Conselho de Administração.

Artigo 23 - Os casos omissos relativos ao presente Regimento serão submetidos à apreciação do Conselho de Administração.

* * *

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/256A-EEF8-D2F6-A045> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 256A-EEF8-D2F6-A045



Hash do Documento

5951EC646B1A5F304000C4D36AED57EBAAB39C71C308EFBFB3375B85B7CA4E1F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/09/2020 é(são) :

- JOAO PEDRO MARTINS FLECHA DE LIMA (Signatário) - 239.967.731-53 em 15/09/2020 16:01 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: jpflechadelima@gmail.com; Código de acesso: 110920

Evidências

Client Timestamp Tue Sep 15 2020 16:01:27 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.6046983 Longitude: -46.703686 Accuracy: 11.487000465393066

IP 189.110.76.224

Assinatura:



Hash Evidências:

9851C8C7185319EF79CFD4BF6ECADE5B7DDDE566E66F2B36A7B0F999942C36DF

- Silvio Stagni (Signatário) - 056.088.978-03 em 11/09/2020 17:37 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: alliedfiscal@alliedbrasil.com.br; Código de acesso: 110920

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 11 2020 17:38:45 GMT-0300 (E. South America Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.468446 Longitude: -46.84445550000001 Accuracy: 279

IP 191.183.200.133

Assinatura:



Hash Evidências:

CA5D38BB073F6D0BFBC5EB774B4810910562D5467769F1F96CBB47247B9E3067

DANIELA DE FÁTIMA PEREIRA (Signatário) - 253.451.528-45 em 11/09/2020 15:11 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Dfpereira@alliedbrasil.com.br; Código de acesso: 110920

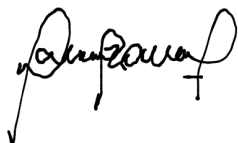
Evidências

Client Timestamp Fri Sep 11 2020 15:12:16 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.550519899999998 Longitude: -46.633309399999995 Accuracy: 27244

IP 177.33.80.43

Assinatura:



Hash Evidências:

80DC57EF0EE34B1BFF7453147151320C4EC7419EC7F637920F4378D5D1372D8E

Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin (Presidente) - 042.310.558-23 em 11/09/2020 15:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Flavio Benício Jansen Ferreira (Signatário) - 921.962.337-49 em 11/09/2020 14:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: flaviojansen@gmail.com; Código de acesso: 110920

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 11 2020 14:45:47 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 201.13.29.248

Assinatura:



Hash Evidências:

549D11F40539F669D19D555381247C943EA11FD6A174ED62D012461505828584

ALLIED TECNOLOGIA S A (Secretário) - 20.247.322/0001-47

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta; Código de acesso: 110920

Evidências

Assinante: GEYSON BRUNO GIGLIO SILVA - 28895905857 em 11/09/2020 14:33 UTC-03:00

GPS -23,599363;-46,677061

Device c8844a7816d3a63f

IP 177.95.11.27

Assinatura:



Hash Evidências:

DA4C9310E0C25047179D9885CA8B4D5412460CA6BE1454C2354D4A8A3ABCAED9

GEYSON BRUNO GIGLIO SILVA (Signatário) - 288.959.058-57 em 11/09/2020 14:32 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta; Código de acesso: 110920

Evidências

GPS -23,599357;-46,677062

Device c8844a7816d3a63f

IP 177.95.11.27

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Guzon' followed by a stylized flourish.

Hash Evidências:

E40CC57EF2187665FC7680D324BF2E27D2C330BF9B64A6FF47D3674311EC403E

